

ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL QUE FORAM HOMOLOGADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ANO DE 2021

Daniel Gomes de Paula¹
Lucca Gomes Bastos Ramos¹
Bernardo de Barros Machado²

danielgomesp21@gmail.com

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas

PALAVRAS-CHAVE: Acordo de Não Persecução Penal – Justiça Negociada

INTRODUÇÃO

Em um contexto de expansão da consensualidade, principalmente sob a ótica do Direito Processual Penal, que, em Estado Democrático de Direito caminha juntamente ao Direito Constitucional, insere-se pela Lei 13.964/2019 o acordo de não persecução penal (ANPP) ao art. 28-A do Código de Processo Penal, tratando-se de um instituto do direito penal negocial, que possibilita a oferta de um acordo pelo Ministério Público ao acusado, antes mesmo da denúncia (CUNHA; BARROS; SOUZA; CABRAL, 2017). O acordo de não persecução penal é um instituto jurídico que visa à desobstrução e redução de morosidade do Poder Judiciário, que é o enfoque da justiça negociada, uma vez que oportuniza ao judiciário equilibrar a demanda e garantir uma resposta célere (ARAUJO, 2021). Ao que se refere aos termos do referido acordo, o instituto por ser encarado como uma nova modalidade de justiça consensual penal, tendo em vista que possui peculiaridades inéditas no ordenamento jurídico brasileiro, como por exemplo, a exigência de confissão do investigado. Destaca-se que o tema é objeto de discussões acerca de sua constitucionalidade diante da exigibilidade de tal confissão frente ao princípio da não auto-incriminação. Por todo exposto, objetiva-se com este trabalho analisar os acordos de não persecução penal que foram homologados no estado de Minas Gerais no ano de 2021. Contudo, frisa-se que, na busca da única de se ter acordos firmados para evitar a judicialização, os direitos e garantias do investigado, como o contraditório e a ampla defesa, devem sempre ser observados. Intenciona-se, dessa maneira, promover a análise da efetividade da justiça penal consensual, realocando ao centro dos conflitos oriundos do direito penal, a possibilidade da realização pelo Ministério Público do Acordo de Não Persecução Penal, tudo isso sob a ótica dos acordos homologados em Minas Gerais a partir de levantamentos do órgão ministerial no estado no ano de 2021 (MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, 2021).

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa descritiva de abordagem quantitativa, de forma que pretende-se analisar os acordos firmados em Minas Gerais a partir de levantamentos do Ministério Público de Minas Gerais, relativos ao ano de 2021,

1 Acadêmicos do 10º período do curso de Direito da Univértix – Centro Universitário.

2 Professor do curso de direito – Univértix – Centro Universitário

obtidos a partir do portal o órgão, promovendo o processamento dos dados com enfoque, ainda, nos estudos de CUNHA; BARROS; SOUZA; CABRAL (2017).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Por se tratar de um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o trabalho encontra-se em andamento e os resultados parciais registram até o momento a realização do levantamento bibliográfico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por se tratar de um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, as considerações finais serão apresentadas após finalização do estudo, identificando possíveis limitações e contribuições para estudos futuros.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Brena Diniz. **O acordo de não persecução penal**. Escola Superior do Ministério Público do Ceará – Ano 13, nº2, Ago.-Dez. 2021 / Fortaleza-CE, p.133-152.

CARVALHO, Sandro Carvalho Lobato de. **Questões práticas sobre o acordo de não persecução penal**. São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2021.

CUNHA, Rogério Sanches; BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó; CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira Cabral. **Acordo de não persecução penal: Resolução 181/2017 do CNMP**. Salvador: Juspodium, 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. **MPMG celebra mais de nove mil acordos de não persecução penal em 2021**. Assessoria de Comunicação Integrada. Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/noticias/mpmg-elebramais-de-nove-mil-acordos-de-nao-persecucao-penal-em2021.shtml#:~:text=Not%C3%ADcias%20%2D%20CriminalIMPMG%20celebra%20mais,n%C3%A3o%20persecu%C3%A7%C3%A3o%20penal%20em%202021&text=Durante%20o%20ano%20de%202021,nas%20297%20comarcas%20do%20estado>>. Acesso em 06 jul 2022.

MONTESCHIO, Horácio; TEIXEIRA, Alexander Haering Gonçalves. **A incompatibilidade do acordo de não persecução penal com o sistema processual penal brasileiro**. Campo Jurídico, Barreiras (BA) v.9, e706, Janeiro-Junho/2021, p.01-14.

NEVES, Henrique Barcellos; LIRA, João Antônio. **Acordo de não persecução penal**. Orientador: Ivan Lopes Sales. 2020. 29.f. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdades Doctum de Serra. Serra, 2020.

SOUZA, Thaliton Ruisther do Godoi. **O acordo de não persecução penal e seus**

requisitos. Orientador: Adriano Gouveia Lima. 2021. 45 fl. Monografia (Graduação em Direito) - Unievangélica. Anápolis, 2021.